



Autos nº 033.10.010132-4

Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível/Juizado Especial Cível
Requerente: Sandro Luiz Padilha Peters
Requerido: Gustavo Fasciano Santos

Vistos, etc.

Dispensado o relatório (art. 38, *caput*, da Lei n. 9.099/95).

Fundamento e decido:
Sem comentários!

Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, o que faço com base no art. 267, I, do Código de Processo Civil.

da Lei n. 9.099/95)

Sem custas processuais e honorários advocatícios (art. 55, *caput*,

P. R. I.
Imutável, archive-se.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2010.

André Luiz Anrain Trentini
Juiz Substituto

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ___VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ,
ESTADO DE SANTA CATARINA, BRASIL

DR. SANDRO LUIZ PADILHA PETERS,

brasileiro, solteiro, advogado, sexo masculino e saúde perfeitos desde minha concepção, maior absolutamente capaz, com 36 anos, residente e domiciliado na Av. Atlântica 720/703, Balneário Camboriú, SC, quite com minhas obrigações estatutárias e de pagamento da anuidade venho, em causa própria e de terceiros eventualmente interessados, de acordo com minhas prerrogativas institucionais do art. 44 da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994 ingressar com **AÇÃO DE MEDICAÇÃO COMPULSÓRIA CONTRA GUSTAVO FASCIANO SANTOS, brasileiro, casado, com inscrição na OAB/SC cancelada conforme documento incluso,** residente e domiciliado na rua Primavera 62, Francisco Beltrão/PR, onde deverá ser citado através de carta precatória a ser emitida por este juízo, dizendo e requerendo com síntese necessária em razão da urgência e perigo do réu o seguinte:

1. DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

O réu visa me seqüestrar pela quinta vez aqui no sul do país onde desenvolvo advocacia pública e privada fortes sem

erros judiciários incorrigíveis e sempre com a devida honra e honestidade.

No dia 11 do corrente mês o mesmo, em telefonema meu de cunho amigável e conciliatório o mesmo ameaçou de cortar meu pênis e meus testículos para me infertilizar segundo disse rapidamente ao telefone, do que juntarei o devido comprovante telefônico oportunamente no envio da conta no mês que vêm, conforme boletim de ocorrência anexo.

Sem dúvida o réu é pessoa doentia porque visa se medicar através de tratamentos que têm me imposto através de hospícios onde transaciona com os dirigentes "contenções" sem minha autorização, violando inclusive o art. 148 do Código Penal brasileiro, de acordo com o documento também anexo.

2. DO PEDIDO

Por isso é a presente ação visando que V.Exa.:

- 1) Receba a presente com as devidas cautelas de praxe evitando surto do réu que inviabilize a presente demanda.
- 2) A determinação de citação do réu para audiência conciliatória com a devida intimação dos advogados e das partes, e do réu através de carta precatória para o endereço acima mencionado, sob pena de revelia e confissão tácita.
- 3) Não havendo conciliação em face da negação que o réu supostamente vier a fazer das patologias que têm que V. Exa. instrua o procedimento/processo, eis que portador da patologia de impotência *coendi* e de distúrbios psíquicos e neurológicos em razão do primeiro distúrbio, obrigando que o réu seja medicado de acordo com a patologia e o respectivo médico que poderá até ser indicado por V. Exa. se julgares necessário, usando da lista anexa da Sociedade Brasileira de Urologia ao final do folheto e da lista da Unimed, ambas anexas a presente.
- 4) Que V. Exa. fixe a competência absoluta da causa neste egrégio juízo especial visando o pronto e rápido restabelecimento do réu para sua proteção e para que não volte a fazer ameaças e contenções

contra mim o contra outras pessoas, **considerando que o mesmo tem impedido que eu possa utilizar do foro de B.Camboriú/SC meu domicílio de origem.**

- 5) Ao final, dando a ambos o direito de sustentação oral, que V. Exa. julgue o feito de acordo com o que manda a Lei, que o réu seja medicado após V.Exa. compeli-lo até seu pronto restabelecimento por sentença a procurar um médico determinado no decisum, condenando-o inclusive a eventuais custas e honorários advocatícios.
- 6) Se preciso mais provas peço a oportunidade de produzi-las oralmente em audiência.
- 7) Requeiro desde já reforço policial para que o réu não me impeça de chegar neste juizado especial cível no dia da(s) audiência(s) e que o mesmo seja conduzido sob Vara se necessário for com força policial competente, **evitando que protocole peças falsas de minha suposta interdição.**

Dou à causa o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) se necessário for.

Itajaí/SC/BR em 12 de julho de 2.010.

Sandro Luiz Padilha Peters
Dr. Sandro Luiz Padilha Peters, advogado.
OAB/SC 13741